



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1723 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, destinado a construção e restauração de passeios em vias públicas, deste município, ao Orçamento do Município de 2025.

*A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 1.709, de 03 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
03 – SETOR DE MANUTENÇÃO
15 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0120 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E SARJETAS
1.206 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS E SARJETAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.000.000,00
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - R\$ 200.000,00
Fonte 1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - R\$ 500.000,00
Fonte: 1706 – Transferência especial da União - R\$ 300.000,00

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.03.01.12.365.0023.1011.4.4.90.51.00	241	1500	50.000,00
02.05.01.08.244.0047.2068.4.4.90.51.00	640	1500	50.000,00
02.07.03.15.451.0057.1041.4.4.90.51.00	851	1500	50.000,00
02.07.02.26.782.0058.1043.4.4.90.51.00	839	1500	50.000,00
02.09.04.20.608.0067.1063.4.4.90.51.00	941	1706	300.000,00
Excesso de Arrecadação		1704	500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a proceder a suplementação da dotação orçamentária aberta pelo artigo 1º desta lei, caso esta se torne insuficiente, em virtude de novos ingressos e rendimentos de aplicação em mercado financeiro, utilizando como fonte de recursos aquelas constantes do artigo 4ª da Lei Municipal n.º 1709/2024, bem como, criar novos elementos de despesas e realocar dentro do programa ora criado os saldos de recursos não utilizados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi / MG, 21 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ 18.313.677/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo
Pequi, 21 de 02 de 2025
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi